



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de gêneros de alimentação do tipo coffee break e lanches.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: PARA TODOS OS ITENS.

ADJUDICAÇÃO: POR ITEM.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2001.339039-12 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – fornecimento de alimentação).

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 13/12/2016 (treze de dezembro de dois mil e dezesseis).
- **Horário:** A partir das 9:00 h (nove horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 16.280 e 16.433, publicadas no DOM/BH do dia 29/12/2015 e do dia 17/3/2016, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) ANEXO CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO;

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2016.

Ademir Pereira de Faria
PREGOEIRO



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* <www.comprasnet.gov.br>.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)-** em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)-** que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)-** que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)-** que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

Procurador Geral Adjunto
CM 162
OAB/MG 24.711

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>**.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Azevedo
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

- 4.1.1 - **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 para fins de participação no certame;
- 4.1.2- **que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
- b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

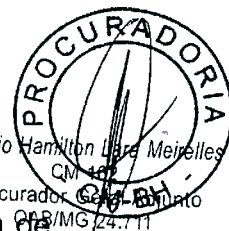
5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no site <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário

Handwritten notes and signatures in blue ink:
- A vertical signature on the right side.
- A signature at the bottom right.
- A signature at the bottom center.
- A signature at the bottom left.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promover a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1 – O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema “*comprasnet.gov.br*” e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.4.2 – Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

7.10.4 - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5 - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Menezes
CM 16
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

7.13 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jede', 'XFF', and 'MP'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
Procurador Geral Adjunto
CAB/MG 24.711

- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “b” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF **não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CMBH' and other illegible marks.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara de Farias
Procurador Geral Adjunto
CM-BH
CAB/MG 24.711

- 8.4.3** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- 8.4.4** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos.** Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.
- 8.4.5** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.4.5.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
- 8.4.5.2** - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- 8.4.6** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- 8.4.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 - RECURSOS

- 9.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 9.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 9.3** - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.
- 9.4** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.



12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail **cpl@cmbh.mg.gov.br**

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites <www.comprasnet.gov.br> e <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.comprasnet.gov.br> para acesso a todos os interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



14.3 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegam até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.


Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira










CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº 47/2016

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO GERAL Nº

4747 / 2016

DESPACHO

Em todo o texto do Termo de Referência para Fornecimento de Gêneros de Alimentação dos Tipos Coffee Break e Lanches onde se lê a palavra lote(s) leia-se item(s)

ASSINATURAS E CARIMBO

DATA: 16 / 11 / 16


Mércia Fernandes - CM 530
Chefe da Seção de Serviços Gerais
SECSER



Nº TR (Preenchimento opcional para setores que controlam os TRs produzidos e que fazem cotação de preços)	Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa (Preenchimento pela SECCOM)
	4747/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Tipo de contratação

Contratação tradicional Registro de Preços

2. Síntese do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa (s) para fornecimento de gêneros de alimentação, do tipo coffee break e lanches, conforme as condições e especificações a seguir definidas.

3. Especificação completa do objeto (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

3.1 LOTES:

LOTE, EVENTO E ITENS COMPONENTES DO CARDÁPIO POR PESSOA

LOTE 1: Coffee break tipo 1

- A)- 100 ml de suco;
- B)- 250 ml de refrigerante, apresentação em embalagens de 2,5 litros;
- C)- 20 gramas de capuccino;
- D)- 90 gramas de iogurte;
- E)- 3 unidades de minissalgado;
- F)- 1 unidade de sanduíche;
- G)- 20 gramas de biscoito tipo caseiro doce;
- H)- 60 gramas de bolo.

LOTE 2: Coffee break tipo 2

- A)- 100 ml de suco;
- B)- 250 ml de refrigerante, apresentação em embalagens de 2,5 litros;
- C)- 50 ml de achocolatado;
- D)- 20 gramas de capuccino;
- E)- 90 gramas de iogurte;
- F)- 3 unidades de minissalgado;
- G)- 1 unidade de sanduíche;
- H)- 60 gramas de mini-pão de queijo.

LOTE 3: Coffee break tipo 3

- A)- 100 ml de suco;
- B)- 250 ml de refrigerante, apresentação em embalagens de 2,5 litros;



- C)- 50 ml de água de coco;
- D)- 20 gramas de capuccino;
- E)- 90 gramas de iogurte;
- F)- 3 unidades de minissalgado;
- G)- 1 unidade de sanduíche;
- H)- 2 unidades de minissanduíche;
- I)- 150 gramas de salada de frutas.

LOTE 4: Coffee break tipo 4

- A)- 250 ml de refrigerante, apresentação em embalagens de 2,5 litros;
- B)- 2 unidades de minissanduíche;
- C)- 4 unidades de minissalgado;
- D)- 30 gramas de mini-pão de queijo;
- E)- 3 unidades de biscoito tipo caseiro doce.

LOTE 5: Lanche tipo 1 (em kit individual)

- A)-200 ml de suco em embalagem individual; ou 200 ml de achocolatado em embalagem individual; ou 350 ml de refrigerante em lata;
- B)- 1 sanduíche de pão de sal; ou 3 unidades de minissalgado de mesma variedade e 3 unidades de mini-pão de queijo, embalados individualmente por pessoa em material ecologicamente sustentável ou reciclável(papel, papelão, ou plástico biodegradável);

LOTE 6: Lanche tipo 2 - Café da manhã

- A)- 60 gramas mini pão de queijo;
- B)- 1 unidade de pão francês;
- C)- 1 unidades de pão de forma;
- D)- 2 unidades de torrada;
- E)- 20 gramas de biscoito tipo caseiro doce;
- F)- 60 gramas de bolo;
- G)- 2 unidades de fruta;
- H)- 50 gramas de geléia;
- I)- 50 gramas de requeijão;
- J)- 50 gramas de mel;
- K)- 50 gramas de manteiga;
- L)- 150 gramas de frios;
- M)- 100 gramas de molho de salsicha;
- N)- 60 gramas de empadão;
- O)- 60 gramas de torta fria;
- P)- 100 mililitros de leite;
- Q)- 100 mililitros de leite desnatado;
- R)- 30 gramas de achocolatado em pó;
- S)- 1 unidade de chá;
- T)- 100 mililitros de suco;
- U)- 60 gramas de torta doce;
- V)- 1 unidade de doce marta rocha;
- X)- 3 unidades de doce carolina;
- Z)- 90 gramas de iogurte.



3.1.1 - Para os produtos cuja entrega não seja obrigatória em embalagens individualizadas, poderá a CONTRATADA entregá-los em embalagens lacradas com quantitativos maiores, desde que, na divisão de seu conteúdo pelo número de participantes do evento, sejam observados, no mínimo, os quantitativos definidos por pessoa do subitem 3.1.

3.1.2 - Os quantitativos definidos no anexo I referem-se à quantidade total por pessoa. O quantitativo total de cada pedido da CMBH deverá ser distribuído em proporções iguais entre o número de variedades citadas no quadro abaixo:

NATUREZA E NÚMERO DE VARIEDADES A SEREM FORNECIDAS

Biscoito tipo caseiro doce : 2

Bolo: 2

Chá: 3

Fruta: 4

Geléia: 2

Iogurte: 2

Minissalgado: 3

Minissanduíche: 2

Sanduíche: 2

Refrigerante: 2

Suco: 3

Torta doce: 2

3.2 – Os produtos que compõem o cardápio por pessoa, conforme disposto no subitem 3.1, possuem as seguintes características:

NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

Achocolatado: Bebida láctea sabor chocolate, em embalagem individual de 200 (duzentos) mililitros, com canudo acoplado, se em caixa. Produtos de referência: Batavo Choco milk, Toddyinho e Nescau.

Água de coco: Natural, em caixa individual longa vida de 200 (duzentos) mililitros, com canudo acoplado.

Biscoito tipo caseiro: doce, tipo “petit four”, disponibilizado nas variedades de sabor coco, leite condensado, nata e casadinho de goiaba.

Bolo: Disponibilizado nas variedades de sabor baunilha, cenoura, chocolate, coco, fubá cremoso e laranja.

Cappuccino: Em pó, tipo tradicional.

Cappuccino: Em pó, tipo “diet”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRAFI 06

Carolina: Carolina de Doce de leite com cobertura de chocolate ao leite 30gr

Chá: Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. nos sabores Camomila, ervadoce, cidreira, maçã e mate.

Chocolate em pó: mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas.

Frios: Salaminho, blanquete de peru, queijo mussarela e presunto;

Fruta: banana, maçã, cacho de uva aprox. 70g, morango, pera e ameixa;

Geléia: Geleia cremosa, brilhosa, com coloração, sabor e aroma característicos. Produzida, embalada e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo aproximadamente 320g. Validade mínima a contar da data de recebimento: 12 meses. Variedades de sabor morango, uva, laranja, frutas vermelhas

logurte: Bebida láctea fermentada U.H.T., consistência cremosa, com polpa de frutas, nos sabores coco, frutas vermelhas, morango, pêssego e salada de frutas, em embalagem individual de 180 (cento e oitenta) gramas.

Leite: Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses.

Leite Desnatado: Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses.

Manteiga: Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses

Mel: Mel puro de abelha, de flor de laranjeira. Produto natural, elaborado por abelhas a partir do néctar das flores de laranjeira, coletado e transformado por dois processos básicos, um físico, evaporação de água e outro químico, adição de enzimas. Deve apresentar registro no ministério da agricultura SIF 3070.



Mini-pão de queijo: Tradicional, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade.

Minissalgado: Com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades:

- bombom de milho;
- bombom de queijo.
- coxinha tradicional de frango;
- croissant de frango;
- empadinha de frango;
- empadinha de frango com catupiry;
- pastel assado com peito de peru e abacaxi;
- pastel assado de frango;
- pastel assado de ricota com passas;
- quibe.

Minissanduíche 1: Com peso médio de 40 (quarenta) gramas, devendo ser montado com os seguintes produtos:

- um pão de batata com peso médio de 20 (vinte) gramas;
- uma fatia de queijo tipo muçarela com peso médio de 5 (cinco) gramas;
- uma fatia de presunto com peso médio de 5 (cinco) gramas;
- uma porção de patê de frango com peso médio de 10 gramas.

Minissanduíche 2: Com peso médio de 45 (quarenta e cinco) gramas, devendo ser montado com os seguintes produtos:

- um pão de batata com peso médio de 20 (vinte) gramas;
- uma fatia de queijo tipo muçarela com peso médio de 5 (cinco) gramas;
- uma porção de frango desfiado com peso médio de 10 (dez) gramas, misturada com uma porção de requeijão cremoso com peso médio de 10 (dez) gramas.

Minissanduíche 3: Com peso médio de 50 (cinqüenta) gramas, devendo ser montado com os seguintes produtos:

- um pão de sal com peso médio de 25 (vinte e cinco) gramas;
- uma porção de lombo com peso médio de 15 (quinze) gramas;
- uma fatia de queijo cheddar com peso médio de 10 (dez) gramas.
- alface.

Pão Francês: Peso aproximado de 50g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina. ;

Pão de Forma: Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. ;



Refrigerante: “Comum”, de 1ª linha, nos sabores cítrico, cola, guaraná, laranja, limão e uva. Para os pedidos de coffee break, as embalagens de apresentação do produto serão de 2,5 (dois vírgula cinco) litros. Produtos de referência: Citrus Antártica, Schweppes Citrus, Pepsi, Mate Couro Cola, Coca-cola, Guaraná Antartica, Guaraná Kuat, Mate Couro Guaraná, Fanta Laranja, Sukita Laranja, Mate Couro Laranja, Sprite, Soda Limonada Antártica, Mate Couro Limão Fanta Uva, Sukita Uva, Mate Couro Uva.

Refrigerante : “Diet” ou “light”, de 1ª linha, nos sabores cítrico, cola, guaraná, laranja, limão e uva. Para os pedidos de coffee break, as embalagens de apresentação do produto serão de 2,5 (dois vírgula cinco) litros. Produtos de referência: Citrus Antártica, Schweppes Citrus Light, Pepsi Light, Coca-cola Light, diet ou zero, Guaraná Antartica zero, Mate Couro Guaraná zero, Sukita Laranja zero, Mate Couro Laranja zero, Sprite zero ou diet, Soda Limonada Antártica zero ou diet, Diet, Mate Couro Limão zero Fanta Uva zero, Sukita Uva zero, Mate Couro Uva.

Refrigerante: “Comum”, de 1ª linha, nos sabores cítrico, cola, guaraná, laranja, limão e uva, em embalagem de apresentação do produto de 350 (trezentos e cinquenta) mililitros. Produtos de referência: Citrus Antártica, Schweppes Citrus, Pepsi, Mate Couro Cola, Coca-cola, Guaraná Antartica, Guaraná Kuat, Mate Couro Guaraná, Fanta Laranja, Sukita Laranja, Mate Couro Laranja, Sprite, Soda Limonada Antártica, Mate Couro Limão Fanta Uva, Sukita Uva, Mate Couro Uva.

Refrigerante: “Diet” ou “light”, de 1ª linha, nos sabores cítrico, cola, guaraná, laranja, limão e uva, em embalagem de apresentação do produto de 350 (trezentos e cinquenta) mililitros. Produtos de referência: Citrus Antártica, Schweppes Citrus Light, Pepsi Light, Coca-cola Light, diet ou zero, Guaraná Antartica zero, Mate Couro Guaraná zero, Sukita Laranja zero, Mate Couro Laranja zero, Sprite zero ou diet, Soda Limonada Antártica zero ou diet, Diet, Mate Couro Limão zero Fanta Uva zero, Sukita Uva zero, Mate Couro Uva.

Requeijão: Creme de leite, massa coalhada, leite pasteurizado padronizado, cloreto de sódio, sal, coalho e fermento lácteo, concentrado protéico de soro de leite, estabilizantes (polifosfato de sódio, fosfato trissódico e fosfato monossódico), cloreto de sódio (sal), conservador ácido sórbico.

Salada de frutas: Em embalagem individual e descartável de 200 (duzentos) mililitros, com tampa, acompanhada de colher também descartável e com, no mínimo, três das seguintes frutas: abacaxi, banana, maçã, mamão, laranja e uva. Demais frutas poderão ser acrescentadas desde que seja atendida a exigência de, no mínimo, três das frutas acima citadas.



Sanduíche 1 : Com peso médio de 95 (noventa e cinco) gramas, devendo ser montado com os seguintes produtos:

- um pão de sal com peso médio de 50 (cinquenta) gramas;
- uma fatia de queijo tipo muçarela com peso médio de 20 (vinte) gramas;
- uma fatia de presunto com peso médio de 20 (vinte) gramas;
- uma porção de manteiga com peso médio de 5 (cinco) gramas.

Sanduíche 2: Com peso médio de 105 (cento e cinco) gramas, devendo ser montado com os seguintes produtos:

- duas fatias de pão de forma integral com peso médio de 60 (sessenta) gramas no total;
- uma fatia de queijo tipo muçarela com peso médio de 20 (vinte) gramas;
- uma fatia de presunto com peso médio de 20 (vinte) gramas;
- uma porção de manteiga com peso médio de 5 (cinco) gramas.

Sanduíche 3: Com peso médio de 105 (cento e cinco) gramas, devendo ser montado com os seguintes produtos:

- duas fatias de pão de forma integral com peso médio de 60 (sessenta) gramas no total;
- duas fatias de queijo tipo muçarela com peso médio de 40 (quarenta) gramas no total;
- uma porção de manteiga com peso médio de 5 (cinco) gramas.

Sanduíche 4 : Com peso médio de 105 (cento e cinco) gramas, devendo ser montado com os seguintes produtos:

- duas fatias de pão de forma com peso médio de 60 (sessenta) gramas no total;
- uma fatia de queijo tipo muçarela com peso médio de 20 (vinte) gramas;
- uma fatia de presunto com peso médio de 20 (vinte) gramas;
- uma porção de manteiga com peso médio de 5 (cinco) gramas.

Suco : "Comum", sem aromatizante, nos sabores caju, goiaba, laranja, manga, maracujá, pêssego e uva.

Suco: "Diet" ou "light", sem aromatizante, nos sabores caju, goiaba, laranja, manga, maracujá, pêssego e uva.

Suco: "Comum", em caixa individual longa vida de 200 (duzentos) ml, com canudo acoplado, sem aromatizante, nos sabores caju, goiaba, laranja, manga, maracujá, pêssego e uva.

Suco: "Diet" ou "light", em caixa individual longa vida de 200 (duzentos) ml, com canudo acoplado, sem aromatizante, nos sabores caju, goiaba, laranja, manga, maracujá, pêssego e uva.

Torrada: Fatias de pão torradas e embaladas, com especificação da data de fabricação, da validade e da marca do produto;



Torta Doce: nos sabores chocolate, maçã e morango.

3.2.1 - Apenas serão pagos pela CMBH os produtos efetivamente fornecidos, observando-se para os coffee breaks dos tipos 1, 2, 3 e 4, o mínimo de 20 (vinte) pessoas por evento, sempre em múltiplos de 10, para o lanche tipo 1, o mínimo de 10 (dez) pessoas por evento.

3.3 - Os produtos deverão ser fornecidos nas seguintes condições gerais:

3.3.1 - Refrigerantes, água de coco, iogurtes, achocolatados e sucos deverão ser fornecidos gelados, cabendo à CMBH oferecer local para mantê-los nessa condição durante a realização do evento.

3.3.2 - Caberá à CMBH servir os alimentos e as bebidas aos respectivos destinatários.

3.3.3 - Apenas serão aceitos refrigerantes apresentados em embalagens de 2,5 litros para os pedidos de Coffee break, uma vez que essa apresentação é a mais conveniente para o local de acondicionamento oferecido pela CMBH, conforme previsão do item anterior, 3.3.1.

3.3.4 - Os produtos "minissanduíche", "minissalgado", "mini-pão de queijo" e "biscoito tipo caseiro doce" deverão ser fornecidos sobre forro descartável de papel e em bandeja também descartável, por conta da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

3.3.5 - Os produto "bolo", "empadão de frango", "torta doce" e "torta fria" deverão ser fornecidos cortados em pedaços, em prato descartável, por conta da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

3.3.6 - Eventuais marcas ou referências indicadas neste Termo de Referência servem unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por produto equivalente em todas as suas características.

3.4 - Todos e quaisquer ônus devidos em relação à execução do objeto, como impostos, fretes, taxas, seguros, encargos de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário, fiscal, transporte, mão de obra e outros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos nos preços dos produtos. Nenhum outro pagamento será devido pela CMBH à CONTRATADA, a qualquer título, direta ou indiretamente.

3.5 - A definição do horário e do quantitativo de pessoas para cada evento, bem como dos itens e das variedades a serem fornecidos, será apresentada pela CMBH à CONTRATADA com antecedência mínima de 18 (dezoito) horas do início do evento, mediante ato formal.



Quantitativo descrito no Anexo I.

4. Local e horário para entrega do bem ou da prestação do serviço

4.1 - A CONTRATADA deverá manter atendimento para recebimento das demandas da CMBH no período de 8:00 às 19:00 horas dos dias úteis e para entrega das demandas na CMBH no período de 6:30 às 19:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira e, eventualmente, em finais de semana e feriados.

5. Forma de entrega do bem ou da prestação do serviço

Única

Para os itens:

Parcelada:

Para os itens: Todos os lotes.

Definir forma de parcelamento: Conforme demanda.

6. Prazo de entrega do bem ou da prestação do serviço

6.1.1- A CONTRATADA deverá se apresentar na CMBH com antecedência mínima de 1 (uma) hora e máxima de 2 horas do início previsto para cada evento, conforme horário indicado pela CMBH na comunicação de que trata o subitem 3.5 deste Termo de Referência.

6.1.2 - O atraso superior a 1 (uma) hora do horário para entrega estabelecido na comunicação de que trata o subitem 6.1.1 deste Termo de Referência poderá sujeitar a CONTRATADA ao cancelamento do pedido e do pagamento sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.1.3 - A antecedência referida no subitem 6.1.1 deste Termo de Referência poderá ser diminuída ou aumentada, conforme acordo operacional entre as partes, em relação a algum evento em particular ou em caráter permanente, neste caso mediante aditivo contratual.

7. Prazo e condições de garantia para o bem ou serviço

7.1 Todos os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade, frescos e em condições de higiene e de consumo adequadas, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA qualquer problema, inclusive de saúde, advindo de eventual descumprimento de tal obrigação.

8. Vigência da contratação



Exercício:

Ano: 2016/2017

Prazo de

12 meses

Poderá ser prorrogado nos termos legais

Em caso de serviço continuado e vigência superior a 12 meses justificar a vantagem da contratação pelo período solicitado:

9. Condições e prazos de pagamento

O faturamento será realizado:

Ao final da execução

Por evento

Mensalmente

O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida acima, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste termo.

A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

10. Penalidades

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) por cada trinta minutos de atraso na execução do objeto ou no cumprimento contratual ou legal, até o horário final do evento, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato



- e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11. Obrigações da contratada

- 11.1. A CONTRATADA, assumirá perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 11.2. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução da contratação, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.
- 11.3. Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 11.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 11.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da contratação.
- 11.5. A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório ou de contratação, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

12. Obrigações da CMBH

- 12.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto
- 12.4. Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto;
- 12.5. Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto.

13. Informações complementares, se necessário

19

11/10/13



PARA USO DA CMBH

14. Justificativa da contratação

A contratação tem por objeto o fornecimento de coffee breaks e lanches para atendimento a eventos institucionais da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

15. Agrupamento de itens

A contratação será por:

Item

Lote

Justificativa no caso de aquisição por lote:

Os produtos foram agrupados em 6 (seis) lotes distintos, de acordo com a necessidade do cardápio a ser fornecido, de forma a otimizar o consumo e evitar o desperdício de alimentos.

16. Indicação de marca

Foi necessário indicar marca de produto na especificação, que não seja apenas de referência?

Sim

Não

Em caso positivo, justificar nos termos específicos da lei:

17. Termo de contrato

É necessária emissão de termo de contrato para auxiliar na gestão/fiscalização do contrato?

Sim

Não

Justificativa em caso positivo:

Obs: Nos casos dispensados por lei, a celebração do termo de contrato ficará sujeita à análise da DIRAFI/PROLEG

18. Alterações em penalidades



Foram realizadas alterações nas penalidades previstas neste Termo de Referência?

Sim

Não

Justificativa em caso positivo:

Pela natureza do serviço, fornecimento de gênero alimentício para consumo em horário previamente marcado, a penalidade terá que ser relativa ao atraso mensurado em horas e não em dias, como expresso na forma padrão.

A multa de menor percentual, 0,3% (zero virgula três por cento), também foi alterada para 5% para que tivesse uma equivalência proporcional com a multa de valor média, 10 % (dez por cento) .

19. Gestor da contratação

Chefe da Seção de Serviços Gerais

20. Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Nome: Mércia Fernandes

Cargo: Chefe da Seção

Assinatura: _____

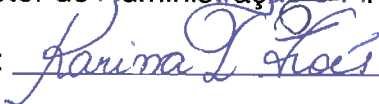

Mércia Fernandes - CM 530
Chefe da Seção de Serviços Gerais
SECSER

21. Aprovação pelo diretor da área ou equivalente

Nome: Guilherme Nunes Avelar Neto

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

Assinatura: _____



Belo Horizonte 22 de agosto de 2016.

O arquivo eletrônico deste Termo de Referência preenchido deve ser encaminhado por e-mail para sistemasdirafi@cmbh.mg.gov.br , juntamente com o envio do documento físico à DIRAFI.





TERMO DE REFERÊNCIA

Após preenchido, o arquivo eletrônico deste documento deve ser encaminhado para o e-mail sistemasdirafi@cmbh.mg.gov.br

ANEXO I

QUANTITATIVO NECESSÁRIO
TABELA DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	Coffee Break Tipo 1	64920	Unidade	1716
02	02	Coffee Break Tipo 2	64920	Unidade	1460
03	03	Coffee Break Tipo 3	64920	Unidade	1716
04	04	Coffee Break Tipo 4	64920	Unidade	1000
05	05	Lanche Tipo 1 - Kit Individual	64920	Unidade	1000
06	06	Lanche Tipo 2 - Café da Manhã	64920	Unidade	500
	07				
	08				
	09				
	10				
	11				
	12				
	13				
	14				
	15				
	16				
	17				
	18				
	19				
	20				
	21				
	22				
	23				
	24				
	25				
	26				
	27				
	28				
	29				
	30				


Mércia F. Fernandes - CM 530
Chefe da Seção de Serviços Gerais
SECSER





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 47/2016

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COFFEE BREAK TIPO 1, conforme especificações constantes do Edital	1716	Unidade		
2	COFFEE BREAK TIPO 2, conforme especificações constantes do Edital	1460	Unidade		
3	COFFEE BREAK TIPO 3, conforme especificações constantes do Edital	1716	Unidade		
4	COFFEE BREAK TIPO 4, conforme especificações constantes do Edital	1000	Unidade		
5	LANCHE TIPO 1 – KIT INDIVIDUAL, conforme especificações constantes do Edital	1000	Unidade		
6	LANCHE TIPO 2 – CAFÉ DA MANHÃ, conforme especificações constantes do Edital	500	Unidade		

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton Lara Meirelles
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24 711

ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM EM SRP

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA CADA ITEM/ITEM ÚNICO, considerado O VALOR TOTAL DE CADA ITEM/ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO de cada item/do item único.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.


Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO PADRÃO - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora de cada item/grupo de itens para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela CMBH, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no subitem 12.2 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora de cada item/grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela CMBH.

João Mário Menezes
Procurador Geral

2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela CMBH, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA, o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO PADRÃO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S)

_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, aqui representada por seu Presidente, _____ doravante designada **CMBH**, resolve **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante designada(s) **FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**, como resultado da classificação das propostas comerciais apresentadas no curso do PREGÃO _____ Nº ____/____, observados as condições do edital respectivo e os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, mediante as condições pactuadas nesta ata.

FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S):

ITEM / GRUPO DE ITENS ---- (-----):

Empresa:

CNPJ nº: _____

Endereço: Rua _____, nº _____, **Bairro** _____, **Cidade:** _____

Representante legal: _____

1 - OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) _____, conforme especificações constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

relativo ao PREGÃO _____ Nº ___/___ e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

- 1.2** - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

2 - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1** - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do **ANEXO II** desta ata.
- 2.2** - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.

3 - VIGÊNCIA

- 3.1** - A **vigência desta ata** será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **não podendo ser prorrogada**.
- 3.2** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços somente poderão ser firmados durante o prazo de validade desta.

4 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** - O **gerenciamento desta ata** de registro de preços caberá ao gestor do contrato, indicado no **ANEXO I**, que será também o **fiscal do registro de preços**, a quem compete avaliar o mercado periodicamente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços, publicar as eventuais alterações de preços, publicar trimestralmente os preços registrados e gerenciar as adesões eventualmente solicitadas.
- 4.2** - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantum a ser contratado.
- 4.3** - A CMBH poderá realizar nova licitação para a contratação de um ou mais itens/grupo de itens registrados na ata, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, quando o preço da nova contratação for igual ou superior ao preço registrado, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá assegurado o direito à contratação no preço registrado.
- 4.4** - Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

da Lei Federal nº 8.666/1993 (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 4.5** - Mesmo se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CMBH, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e promover outro processo licitatório.
- 4.6** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos os novos preços máximos a serem pagos pela CMBH, o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será(ão) convocado(s) pelo gestor da ata para negociação dos preços registrados nesta ata.
- 4.7** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, no Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereçada ao gestor da ata indicado no **ANEXO I** desta ata.
- 4.8** - Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.
- 4.8.1** - Caberá também ao gestor/fiscal realizar o controle das adesões feitas, visando que não se excedam os limites definidos para as mesmas.
- 4.9** - O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.
- 4.9.1** - O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.
- 4.10** - A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública (adesão), mediante anuência da CMBH e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- 4.10.1** - Os órgãos e entidades, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CMBH e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, por escrito, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.10.2 - Caberá ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata e assumidas com a CMBH.

4.10.3 - As contratações adicionais a que se refere o subitem 4.10 (adesões) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) do quantitativo de cada item/grupo de itens do ato convocatório e registrado na ata de registro de preços para a CMBH.

4.10.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/grupo de itens registrado para a CMBH, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

4.10.5 - Após a autorização da CMBH, o órgão ou a entidade que solicitar a adesão deverá efetivar a contratação respectiva em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.10.6 - Compete ao órgão ou entidade que aderir todos os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CMBH.

4.11 - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

5 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, conforme disposto no item 11 do edital do Pregão _____ nº ___/_____

5.2 - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no **ANEXO I** desta ata.

6 - OBRIGAÇÕES

As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no **ANEXO I** desta ata e no edital do Pregão _____ nº __/____.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento, por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das condições definidas nesta ata de registro de preços;

II - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do registro de preços ou não firmar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

III - na hipótese de inexecução do objeto;

IV - na hipótese dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e nesta ata de registro de preços;

V - por razões de interesse público;

VI - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for punido com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;

VII - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

7.3 - A notificação ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para o cancelamento dos preços registrados será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.4 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.5 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 7.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

7.6 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se este justificar a impossibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

de fornecer o item/grupo de itens no novo preço máximo possível de ser pago pela CMBH.

7.7 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- I - por decurso de seu prazo de vigência;
- II - quando não restar fornecedor registrado.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial desta contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) por cada trinta minutos de atraso na execução do objeto ou no cumprimento contratual ou legal, até o horário final do evento, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.2 - As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:

- a) letra “a”** → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor da ata;
- b) letras “b”, “c” e “d”** → pelo Presidente e pelo Diretor Geral;
- c) letras “e” e “f”** → pelo Presidente.

8.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras “e” e “f”** cumulativamente com a multa cabível.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5 - Para os fins do subitem 8.1, entende-se por “preço total registrado” aquele correspondente à soma dos preços totais de todos os itens/grupos de itens registrados para os quais o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO vier a descumprir as respectivas obrigações.

9 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes.

10.2 - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

10.3 - Constituem anexos desta ata:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

10.4 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

11 - FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços.

12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em _____
(_____) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Vereador _____
Presidente

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
ITEM/GRUPO DE ITENS __ (____)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO PADRÃO - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO- - subitem 11.2 do edital -

1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os **preços** definidos na proposta de preço vencedora da licitação.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial desta contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) por cada trinta minutos de atraso na execução do objeto ou no cumprimento contratual ou legal, até o horário final do evento, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra “a” → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;

b) letras “b”, “c” e “d” → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;

c) letra “e” e “f” → pelo Presidente.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

2.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.5 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por “preço total do empenho” aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3 - RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução desta contratação, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a contratação, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.